



Lei n. 577/2008

Súmula – Institui o Dia da consciência negra no Município de Carambeí.

A Câmara Municipal de Carambeí, aprovou e Eu, Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º . – Fica Instituído no Município de Carambeí, o dia 20 de novembro, como do DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA.

Art. 2º - Na data determinada nesta Lei, o Poder Público, em cooperação com a iniciativa privada e com entidades civis, realizarão trabalho de esclarecimento, através de palestras, teatros, músicas e outras ações visando a promoção e igualdade social de Carambeí.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de março de 2008.

OSMAR RICKLI
Prefeito Municipal